



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

1 | 17

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Processo Administrativo nº 3877/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Registrar preços de medicamentos básicos destinados à Farmácia Municipal de Osório conforme especificações abaixo.

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade estimada	Média do valor unit.	Média do valor total
1	70234	AAS 100MG	COMPRIMIDO	700.000	R\$ 0,042	R\$ 29.400,00
2	70235	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,181	R\$ 3.620,00
3	70233	ACIDO FOLICO 400MCG + DEXTROALFATOCOFEROL 10MG	CAPSULA	30.000	R\$ 0,773	R\$ 23.190,00
4	70236	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,041	R\$ 3.075,00
5	70237	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,385	R\$ 1.925,00
6	70238	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML - 10ML	FRASCO	5.000	R\$ 1,152	R\$ 5.760,00
7	70239	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,171	R\$ 1.710,00
8	70240	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,141	R\$ 7.050,00
9	57871	ALOPURINOL 300 MG	UNIDADE	30.000	R\$ 0,306	R\$ 9.180,00
10	70241	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML - 100ML	FRASCO	2.000	R\$ 3,491	R\$ 6.982,00
11	70242	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML - 100ML	FRASCO	5.000	R\$ 6,604	R\$ 33.020,00
12	70243	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,074	R\$ 1.480,00
13	70244	AMIODARONA 100MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,338	R\$ 10.140,00
14	23607	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,232	R\$ 18.560,00
15	70245	AMOXICILINA 500MG +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 2,561	R\$ 128.050,00
16	70246	AMOXICILINA SUSP. 250MG/5ML - 60ML	FRASCO	5.000	R\$ 4,728	R\$ 23.640,00
17	70247	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP. 250MG + 62,5MG/5ML	MILILITRO	150.000	R\$ 0,511	R\$ 76.650,00
18	70248	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,065	R\$ 9.750,00
19	70249	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,024	R\$ 1.200,00
20	70250	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,034	R\$ 1.700,00
21	70251	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,739	R\$ 22.170,00
22	70252	AZITROMICINA SUSP. 600MG/15ML	FRASCO	3.000	R\$ 6,729	R\$ 20.187,00
23	70253	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,139	R\$ 4.170,00
24	70254	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO SPRAY NASAL AQ 50MCG	DOSE	700.000	R\$ 0,119	R\$ 83.300,00
25	70257	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,032	R\$ 1.600,00
26	70258	CARBONATO DE CALCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 200UI	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,071	R\$ 7.100,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

2 | 17

27	70259	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,244	R\$ 48.800,00
28	70260	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,113	R\$ 11.300,00
29	70261	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,091	R\$ 9.100,00
30	70262	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,099	R\$ 9.900,00
31	70263	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 100ML	FRASCO	2.000	R\$ 10,408	R\$ 20.816,00
32	70264	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,480	R\$ 48.000,00
33	70265	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,264	R\$ 2.640,00
34	71502	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G.	TUBO	3.000	R\$ 2,744	R\$ 8.232,00
35	70267	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,086	R\$ 17.200,00
36	70268	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,243	R\$ 85.050,00
37	70269	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,216	R\$ 6.480,00
38	70270	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,919	R\$ 5.757,00
39	70271	CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,283	R\$ 3.849,00
40	70272	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,500	R\$ 40.000,00
41	70273	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,247	R\$ 494,00
42	70274	CLORETO POTÁSSIO 600MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,693	R\$ 13.860,00
43	70275	CLORHEXIDINA, DIGLUCONATO 0,12% SOLUÇÃO AQUOSA 250ML	FRASCO	500	R\$ 7,270	R\$ 3.635,00
44	71503	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 10MG/G POMADA 30G.	TUBO	300	R\$ 9,511	R\$ 2.853,30
45	71497	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G.	TUBO	5.000	R\$ 1,304	R\$ 6.520,00
46	70279	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,068	R\$ 6.800,00
47	70280	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,179	R\$ 14.320,00
48	70281	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,136	R\$ 40.800,00
49	70282	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML	FRASCO	3.000	R\$ 1,197	R\$ 3.591,00
50	70283	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,080	R\$ 4.000,00
51	70284	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,464	R\$ 4.640,00
52	70285	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,032	R\$ 1.600,00
53	70286	ERITROMICINA, ESTOLATO 250MG/5ML SUSP. 60ML	FRASCO	500	R\$ 5,294	R\$ 2.647,00
54	70287	ESCOLAPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,313	R\$ 31.300,00
55	70288	ESPIRAMICINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 4,161	R\$ 12.483,00
56	70289	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,214	R\$ 10.700,00
57	70290	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,389	R\$ 19.450,00
58	70291	ETONOGESTREL 68MG, IMPLANTE SUB-DÉRMICO	UNIDADE	300	R\$ 451,411	R\$ 135.423,30
59	70292	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOL. INAL. 20ML	FRASCO	1.000	R\$ 7,193	R\$ 7.193,00
60	70293	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,287	R\$ 8.610,00
61	70294	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,458	R\$ 6.870,00
62	70295	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,713	R\$ 5.139,00
63	70296	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G	ENVELOPE	500	R\$ 34,854	R\$ 17.427,00
64	70297	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,048	R\$ 2.400,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/03/2024 14:22:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66045ba47582>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

3 | 17

65	70298	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,028	R\$ 1.400,00
66	70299	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,030	R\$ 1.500,00
67	71506	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO 1% CREME 15G.	TUBO	1.000	R\$ 6,987	R\$ 6.987,00
68	70301	HIDROXIDO ALUMINIO 62MG/ML SUSP. 100ML	FRASCO	5.000	R\$ 2,863	R\$ 14.315,00
69	70303	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FRASCO	5.000	R\$ 2,202	R\$ 11.010,00
70	70304	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,171	R\$ 51.300,00
71	70306	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOL. INALAÇÃO 20ML	FRASCO	1.000	R\$ 1,157	R\$ 1.157,00
72	70308	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,301	R\$ 45.150,00
73	70310	ISOSSORBIDA DINITRATO SL 5MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,296	R\$ 2.960,00
74	70312	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,163	R\$ 24.450,00
75	70314	ITRACONAZOL 100MG	CAPSULA	4.000	R\$ 0,891	R\$ 3.564,00
76	70316	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,435	R\$ 2.175,00
77	71507	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML.	FRASCO	500	R\$ 5,404	R\$ 2.702,00
78	70320	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,981	R\$ 98.100,00
79	14291	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 1,734	R\$ 104.040,00
80	14293	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,576	R\$ 8.640,00
81	70321	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,727	R\$ 10.905,00
82	70322	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG C/ 21CP	BLISTER	2.000	R\$ 0,119	R\$ 238,00
83	70323	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,153	R\$ 38.250,00
84	70324	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,155	R\$ 38.750,00
85	70325	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,152	R\$ 38.000,00
86	70326	LIDOCAINA CLORIDRATO 10% SPRAY 50ML	FRASCO	50	R\$ 41,454	R\$ 2.072,70
87	71509	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL 30G.	TUBO	1.200	R\$ 2,818	R\$ 3.381,60
88	70328	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,079	R\$ 7.900,00
89	70329	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	3.000	R\$ 2,709	R\$ 8.127,00
90	70330	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,059	R\$ 2.950,00
91	70331	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,269	R\$ 1.345,00
92	70332	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML	FRASCO	1.500	R\$ 1,546	R\$ 2.319,00
93	70333	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,101	R\$ 5.050,00
94	70334	METFORMINA, CLORIDRATO XR 500MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,138	R\$ 6.900,00
95	70335	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,489	R\$ 24.450,00
96	70336	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,798	R\$ 39.900,00
97	70337	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,068	R\$ 3.400,00
98	70338	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOL. GOTAS 10ML	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,449	R\$ 1.449,00
99	70339	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,248	R\$ 12.400,00
100	70340	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,386	R\$ 77.200,00
101	70343	METOPROLOL, TARTARATO 100MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,293	R\$ 23.440,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/03/2024 14:22:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.net/p660455ba47582>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Compras e Licitações

4 | 17

102	71512	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G + APlicador.	TUBO	1.500	R\$ 5,411	R\$ 8.116,50
103	70345	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,165	R\$ 2.475,00
104	70346	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,324	R\$ 6.480,00
105	71514	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME DER-MATOLÓGICO 30G.	TUBO	2.000	R\$ 2,625	R\$ 5.250,00
106	71516	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G + APlicador.	TUBO	2.000	R\$ 6,193	R\$ 12.386,00
107	71518	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA 10G.	TUBO	5.000	R\$ 1,965	R\$ 9.825,00
108	70353	NIFEDIPINA 10MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,145	R\$ 10.150,00
109	70355	NIFEDIPINA RETARD 20MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,140	R\$ 8.400,00
110	70357	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,084	R\$ 12.600,00
111	70359	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	1.000	R\$ 4,717	R\$ 4.717,00
112	71519	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G + APlicador.	TUBO	1.500	R\$ 4,096	R\$ 6.144,00
113	70361	NITROFURANTOINA 100MG	CAPSULA	25.000	R\$ 0,360	R\$ 9.000,00
114	70364	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,345	R\$ 10.350,00
115	70366	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	2.000	R\$ 3,215	R\$ 6.430,00
116	70367	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	1.500.000	R\$ 0,070	R\$ 105.000,00
117	70368	ONDANSETRONA, CLORIDRATO ORO-DISPERSÍVEL 4MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,637	R\$ 15.925,00
118	1121	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS (FRASCO 15ML)	FRASCO	4.000	R\$ 1,486	R\$ 5.944,00
119	70371	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,085	R\$ 42.500,00
120	34043	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,305	R\$ 457,50
121	70373	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML	FRASCO	3.000	R\$ 3,079	R\$ 9.237,00
122	70378	PIRACETAM 400MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,530	R\$ 42.400,00
123	70380	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO 60MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,382	R\$ 1.528,00
124	70381	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,087	R\$ 174,00
125	71520	PLANTAGO OVATA FORSK 5,85G.	ENVELOPE	1.000	R\$ 1,531	R\$ 1.531,00
126	70383	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOL. 60ML	FRASCO	4.000	R\$ 4,076	R\$ 16.304,00
127	70385	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,144	R\$ 14.400,00
128	70386	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,079	R\$ 3.950,00
129	71536	PROMETAZINA 20MG/G CREME 30G.	TUBO	1.000	R\$ 4,789	R\$ 4.789,00
130	70389	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,132	R\$ 3.960,00
131	70390	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,032	R\$ 1.600,00
132	70392	RETINOL 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML GOTAS 10ML	FRASCO	2.500	R\$ 4,613	R\$ 11.532,50
133	70393	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	FRASCO	750	R\$ 3,970	R\$ 2.977,50
134	71524	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL PÓ.	ENVELOPE	5.000	R\$ 0,914	R\$ 4.570,00
135	70397	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,075	R\$ 15.000,00
136	70398	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 2,097	R\$ 10.485,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/03/2024 14:22:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p660455ba47582>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

5 | 17

137	71525	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G.	TUBO	3.000	R\$ 5.855	R\$ 17.565,00
138	70400	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETO-PRIMA 80MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,209	R\$ 8.360,00
139	70401	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+ TRIME-TOPRIMA 8MG/ML SUSP. 100ML	FRASCO	1.500	R\$ 4.874	R\$ 7.311,00
140	70403	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETO-PRIMA 160MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,374	R\$ 7.480,00
141	70404	SULFATO FERROSO 25MG/ML FEII - SUSP. 30ML	FRASCO	2.000	R\$ 1.065	R\$ 2.130,00
142	70406	SULFATO FERROSO 40MG FEII	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,031	R\$ 6.200,00
143	71527	TRIACINOLONA, ACETONIDA 1MG/G ORABASE 10G.	TUBO	600	R\$ 3.241	R\$ 1.944,60
144	70409	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,183	R\$ 9.150,00
145	71526	VASELINA POMADA 30G.	TUBO	1.000	R\$ 9.030	R\$ 9.030,00
146	70413	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,163	R\$ 16.300,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contado da data da homologação da ata de registro de preços, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será realizada por meio de Registro de Preços nos termos do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o período de 1 ano, ou pelo dobro, conforme Decisão do Gestor da Saúde
- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Para que os produtos atendam às necessidades da contratação, deverão cumprir, nos casos aplicáveis, aos seguintes requisitos:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

6 | 17

- a) Possuir compatibilidade com o descriptivo dos itens a serem indicadas no referido Edital, não sendo admitidas, nem aceitas, ofertas de itens com especificações divergentes das originalmente solicitadas;
- b) Certificado de regularidade do registro da licitante e do responsável técnico no conselho competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, quando for o caso.
- c) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- d) **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e/ou Autorização Especial (AE) junto à ANVISA no caso de medicamento sujeito a controle especial, de acordo com a Portaria nº 344, impressa (s) do site da Anvisa;**
- e) Possuir Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro; ou
- f) Publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro dos produtos que são isentos, conforme Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/13;
- g) Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação ou aquisição não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, se for o caso;
- h) O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação do protocolo da solicitação de revalidação e da publicação do ato de registro ou revalidação anterior no Diário Oficial da União, conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76;
- i) Em caso de cópia do DOU, essa deverá possuir a identificação clara do item, grifado em caneta marca texto, a fim de facilitar a identificação do registro;
- j) Os produtos importados, quando for o caso, também devem possuir o registro no Ministério da Saúde.

No que se refere aos requisitos de entrega

- a) Reserva-se o direito de não serem recebidos os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação, de modo a suscitar dúvidas sobre a sua procedência, inclusive quanto às condições de transporte e o intervalo de temperatura para conservação e acondicionamento conforme especificação da ANVISA/MS;
- b) A empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento;
- c) O prazo de validade dos itens na data da entrega não deverá ser INFERIOR A 1(um) ano, devendo ser essa condição explicitada obrigatoriamente na proposta comercial das empresas farmacêuticas que venham a participar do certame;
- d) Os produtos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, quantidade, etc;
- e) São vedados a entrega e o fornecimento de produtos com marca diferente do ofertado e registrado em cotação;
- f) A conferência realizada pelo setor responsável no ato da entrega será feita por contagem de volumes, não podendo divergir com as quantidades descritas na Nota Fiscal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

7 | 17

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Osório conforme dados abaixo:

Farmácia Municipal de Osório/RS
Endereço: Rua Reduzino Pacheco, nº 415, Bairro Centro, Osório/RS
Horário. 8h às 12h e 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.
Fone:(51) 3601.3371.
Responsável pelo recebimento: **Vinicius Trevisan Schmitt**

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações
8 | 17

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 133/2023);
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações
9 | 17

- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

10 | 17

- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

11 | 17

7.13. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público;
- c) ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

12 | 17

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será CONTINUADO durante a vigência da ata de registro de preços.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações
13 | 17

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas;
- 8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- 8.6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se existirem, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda federal e/ou estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal
- 8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 8.9.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples;
- 8.9.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.9.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.9.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

14 | 17

8.9.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.9.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

8.9.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.9.4. Declaração que comprove a boa situação financeira da empresa, assinada por profissional habilitado da área contábil, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.9.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices solicitados, será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação técnica das licitantes:

- 8.10.1 Certificado de regularidade do registro da licitante e do responsável técnico no conselho competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.
- 8.10.2 Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- 8.10.3 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e/ou Autorização Especial (AE) junto à ANVISA no caso de medicamento sujeito a controle especial, de acordo com a Portaria nº 344, impressa(s) do site da Anvisa.
- 8.10.4 Os produtos devem apresentar registro válido ou notificação ou ser declarado dispensado de registro conforme critérios técnicos estabelecidos pela ANVISA e de acordo com a especificidade da categoria do produto licitado. No caso de produtos dispensados de registro a empresa licitante deverá apresentar a cópia da publicação no DOU da dispensa de registro do(s) produto(s). Serão aceitos protocolos de revalidação de registro desde que comprovem ter sido requeridos com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro.
- 8.10.5 Manter durante toda a vigência do Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no edital, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista, bem como o disposto no Decreto 133/2023.
- 8.10.6 Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações exigidas no objeto do edital.
- 8.10.7 Possibilitar e facilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações e exigências por ela apresentadas.
- 8.10.8 Refazer, reparar ou substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Município todo produto considerado inaceitável.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

15 | 17

- 8.10.9 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual.
- 8.10.10 Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 8.10.11 Manter à frente do fornecimento dos bens um encarregado para este edital, capaz de responsabilizar-se por receber os empenhos e fornecer os materiais solicitados e de representá-la perante o Município.
- 8.10.12 Entregar a quantidade total da mercadoria solicitada na ordem de compra.
- 8.10.13 Responsabilizar-se pela entrega dos bens sem ônus adicional à proposta no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, na Farmácia Municipal, Rua Cel. Reduzino Pacheco, nº 415, Bairro Centro - Osório.
- 8.10.14 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração, mediante autorização oficial da Secretaria solicitante ou do setor jurídico, com base na justificativa apresentada pela empresa vencedora.
- 8.10.15 A licitante que entregar os produtos em desconformidade com a ordem de compra, ou que não corresponda a qualidade desejada pela Administração, deverá substituir os mesmos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da ciência do relatório de ocorrência emitido pelo fiscal do contrato.
- 8.10.16 As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão estar em conformidade com a legislação em vigor e com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora.
- 8.10.17 Os produtos serão analisados pelo servidor responsável da secretaria, os quais irão atestar o recebimento apenas dos que cumpram com as condições do edital e proposta financeira.
- 8.10.18 Os produtos ofertados deverão ter a validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega.
- 8.10.19 Poderão ser aceitos, mediante acordo prévio entre as partes, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido no item anterior. Neste caso, a empresa distribuidora ficará responsável por enviar juntamente com a mercadoria, o termo de troca no qual se comprometerá a substituir, sem qualquer tipo de ônus à administração, os medicamentos que não forem utilizados durante o prazo de validade, bem como recolher os medicamentos vencidos.

Cooperativas

- 8.11 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.11.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

16 | 17

- 8.11.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.11.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.11.4 O registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme disposto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971;
- 8.11.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.11.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.11.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.10 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.454.424,50 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).
- 9.11 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.11.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.11.3 Os preços registrados serão reajustados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações
17 | 17

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.10 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município.

10.11 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

1331-08.012.0010.0303.0261.2054.3339030000000000000000

1332-08.012.0010.0303.0261.2054.3339030000000000000000

1333-08.012.0010.0303.0261.2054.3339030000000000000000

1334-08.012.0010.0303.0261.2054.3339030000000000000000

1335-08.012.0010.0303.0261.2054.3339032000000000000000

1336-08.012.0010.0303.0261.2054.3339032000000000000000

1337-08.012.0010.0303.0261.2054.3339032000000000000000

1338-08.012.0010.0303.0261.2054.3339032000000000000000

10.12 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 26 de fevereiro de 2023.

Identificação e assinatura do servidor responsável

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/03/2024 14:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66045ba47582>.
POR VINICIUS TREVISAN SCHMIDT EM 27/03/2024 14:22

